



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Controladoria-Geral do Estado	11
Advocacia-Geral do Estado	11
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	11
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	11
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	12
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	13
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	14
Secretaria de Estado de Fazenda	14
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	14
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	15
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	18
Secretaria de Estado de Saúde	21
Secretaria de Estado de Educação	23
Editais e Avisos	26

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 171, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário às obras de melhoria e ampliação de capacidade da MG-050, no trecho compreendido entre o km 143+097,56m ao km 143+135,79m – entre MG/050 – BR/262 (Juatuba), no Município de São Sebastião do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno com área total de 4.870,53 m², situado no Município de São Sebastião do Oeste, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário às obras de melhoria e ampliação de capacidade da MG-050, no trecho compreendido entre o km 143+097,56m ao km 143+135,79m – entre MG/050 – BR/262 (Juatuba), no Município de São Sebastião do Oeste.

Art. 3º – A Concessionária da Rodovia MG-050 S.A., sob a fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagens de Minas Gerais – DER-MG, conforme Contrato SETOP nº 007/2007 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 171, de 28 de abril de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo-se do vértice P1 com coordenadas X=498294.0583 e Y=7765560.4557, seguindo com azimute 322º31'52" e distância 29.648m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=498276.0228 e Y=7765583.9866. Deste com azimute de 322º00'02" e distância 21.109m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=498263.027 e Y=7765600.6207. Deste com azimute de 322º00'02" e distância 70.533m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=498219.6031 e Y=7765656.2017. Deste com azimute de 321º23'36" e distância 24.311m chega-se ao vértice P5 com coordenadas X=498204.4338 e Y=7765675.1993. Deste com azimute de 320º04'11" e distância 25.395m chega-se ao vértice P6 com coordenadas X=498188.1339 e Y=7765694.6727. Deste com azimute de 319º22'57" e distância 21.76m chega-se ao vértice P7 com coordenadas X=498173.9677 e Y=7765711.1905. Deste com azimute de 318º03'21" e distância 26.167m chega-se ao vértice P8 com coordenadas X=498156.4778 e Y=7765730.6532. Deste com azimute de 317º47'13" e distância 28.904m chega-se ao vértice P9 com coordenadas X=498137.0571 e Y=7765752.0613. Deste com azimute de 318º22'59" e distância 48.369m chega-se ao vértice P10 com

coordenadas X=498104.9327 e Y=7765788.2224. Deste com azimute de 228º37'010" e distância 29.329m chega-se ao vértice P11 com coordenadas X=498082.926 e Y=7765768.8341. Deste com azimute de 317º43'36" e distância 49.999m chega-se ao vértice P12 com coordenadas X=498049.2932 e Y=7765805.8308. Deste com azimute de 46º11'36" e distância 20.354m chega-se ao vértice P13 com coordenadas X=498063.9822 e Y=7765819.9202. Deste com azimute de 46º29'05" e distância 18.978m chega-se ao vértice P14 com coordenadas X=498077.7446 e Y=7765832.9872, perfazendo um total de 414.856m confrontando com REMANESCENTE DO IMÓVEL. Deste com azimute de 136º33'57" e distância 16.137m chega-se ao vértice P15 com coordenadas X=498088.8388 e Y=7765821.2694. Deste com azimute de 138º12'47" e distância 32.28m chega-se ao vértice P16 com coordenadas X=498110.3491 e Y=7765797.2004. Deste com azimute de 154º20'27" e distância 26.743m chega-se ao vértice P17 com coordenadas X=498121.9291 e Y=7765773.095. Deste com azimute de 134º55'52" e distância 8.011m chega-se ao vértice P18 com coordenadas X=498127.6003 e Y=7765767.4374. Deste com azimute de 119º19'30" e distância 21.073m chega-se ao vértice P19 com coordenadas X=498145.9726 e Y=7765757.1169. Deste com azimute de 137º47'13" e distância 26.682m chega-se ao vértice P20 com coordenadas X=498163.9001 e Y=7765737.3547. Deste com azimute de 138º03'21" e distância 26.306m chega-se ao vértice P21 com coordenadas X=498181.4831 e Y=7765717.7884. Deste com azimute de 139º22'57" e distância 21.936m chega-se ao vértice P22 com coordenadas X=498195.7637 e Y=7765701.1373. Deste com azimute de 140º04'11" e distância 25.57m chega-se ao vértice P23 com coordenadas X=498212.1762 e Y=7765681.5293. Deste com azimute de 141º23'36" e distância 24.479m chega-se ao vértice P24 com coordenadas X=498227.4506 e Y=7765662.4. Deste com azimute de 142º00'02" e distância 70.586m chega-se ao vértice P25 com coordenadas X=498270.9071 e Y=7765606.7773. Deste com azimute de 142º00'02" e distância 21.155m chega-se ao vértice P26 com coordenadas X=498283.9315 e Y=7765590.1066. Deste com azimute de 142º31'52" e distância 35.217m chega-se ao vértice P27 com coordenadas X=498305.3551 e Y=7765562.1553, perfazendo um total de 356.175m confrontando com faixa de domínio da rodovia MG-050. Deste, com azimute de 261º26'38" e distância 11.424m confrontando com remanescente do terreno, chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial e final da poligonal que circunscreve a área a ser decretada por utilidade pública.

DECRETO NE Nº 172, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia MG-167 no trecho Três Pontas - Varginha, no Município de Varginha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno com área total estimada de 666.866,88 m², situado no Município de Varginha, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia MG-167 no trecho Três Pontas - Varginha, no Município de Varginha.

Art. 3º – O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 172, de 28 de abril de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: terreno de expansão rural com área de 666.866,88 m², representado pelo polígono P0, P1, P2, P3, ..., P447, P448, P449, P450, P0 o qual está sendo objeto de desapropriação para fins de compor a Faixa de Domínio da Rodovia: MG-167 - Trecho: Três Pontas - Varginha. De acordo com o projeto de execução, a poligonal que circunscreve o terreno em questão encontra-se cortado pelo eixo projetado entre as estacas de projeto 80+0,00 C (E=449.362,16m e N=7.634.455,25m) e 610+0,00 C (E=446.631,91m e N=7.626.489,79m) cujo memorial descritivo da área de 666.866,88 m², apresenta a seguinte transcrição: o presente círculo divisório tem início no ponto P0, (E=449.376,09m e N=7.634.481,73m), localizado a 29,92m a esquerda da estaca 80+0,00 C (E=449.362,16m e N=7.634.455,25m), do projeto executivo da Rodovia MG 167. A partir deste ponto, com azimute de 118º02'28", e na distância de 9,97m, atinge-se o ponto P1 (E=449.384,89m e N=7.634.477,04m). A partir deste ponto, com azimute de 81º36'47", e na distância de 13,07m, atinge-se o ponto P2 (E=449.397,81m e N=7.634.478,95m). A partir deste ponto, com azimute de 119º34'05", e na distância de 18,88m, atinge-se o ponto P3 (E=449.414,23m e N=7.634.469,63m). A partir deste ponto, com azimute de 147º28'41", e na distância de 14,19m, atinge-se o ponto P4 (E=449.421,86m e N=7.634.457,67m). A partir deste ponto, com azimute de 117º49'48", e na distância de 86,87m, atinge-se o ponto P5 (E=449.498,69m e N=7.634.417,11m). A partir deste ponto, com azimute de 120º47'52", e na distância de 21,23m, atinge-se o ponto P6 (E=449.516,92m e N=7.634.406,24m). A partir deste ponto, com azimute de 125º31'08", e na distância de 19,26m, atinge-se o ponto P7 (E=449.532,60m e N=7.634.395,05m). A partir deste ponto, com azimute de 132º17'46", e na distância de 19,32m, atinge-se o ponto P8 (E=449.546,89m e N=7.634.382,05m). A partir deste ponto, com azimute de 139º51'14", e na distância de 19,52m, atinge-se o ponto P9 (E=449.559,47m e N=7.634.367,13m). A partir deste ponto, com azimute de 149º35'59", e na distância de 25,80m, atinge-se o ponto P10 (E=449.572,52m e N=7.634.344,88m). A partir deste ponto, com azimute de 161º18'58", e na distância de 26,09m, atinge-se o ponto P11 (E=449.580,88m e N=7.634.320,17m). A partir deste ponto, com azimute de 170º13'30", e na distância de 21,71m, atinge-se o ponto P12 (E=449.584,57m e N=7.634.298,78m). A partir deste ponto, com azimute de 180º16'44", e na distância de 70,51m, atinge-se o ponto P13 (E=449.584,22m e N=7.634.228,27m). A partir deste ponto, com azimute de 176º05'20", e na distância de 22,01m, atinge-se o ponto P14 (E=449.585,73m e N=7.634.206,31m). A partir deste ponto, com azimute de 162º55'33", e na distância de 18,20m, atinge-se o ponto P15 (E=449.591,07m e N=7.634.188,91m). A partir deste ponto, com azimute de 148º13'21", e na distância de 17,02m, atinge-se o ponto P16 (E=449.600,04m e N=7.634.174,44m). A partir deste ponto, com azimute de 133º40'41", e na distância de 21,46m, atinge-se o ponto P17 (E=449.615,55m e N=7.634.159,62m). A partir deste ponto, com azimute de 116º09'09", e na distância de 22,28m, atinge-se o ponto P18 (E=449.635,55m e N=7.634.149,80m). A partir deste ponto, com azimute de 101º36'13", e na distância de 25,70m, atinge-se o ponto P19 (E=449.660,72m e N=7.634.144,63m). A partir deste ponto, com azimute de 97º58'40", e na distância de 57,10m, atinge-se o ponto P20 (E=449.717,27m e N=7.634.136,71m). A partir deste ponto, com azimute de 101º52'43", e na distância de 21,20m, atinge-se o ponto P21 (E=449.738,02m e N=7.634.132,34m). A partir deste ponto, com

